

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 02 /2020

***Ementa: Procedimento
Preparatório Eleitoral (PPE).
Possível abuso de poder político
e econômico. Colheita de
informações e documentos
visando a formação de “opinio”.***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do



regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

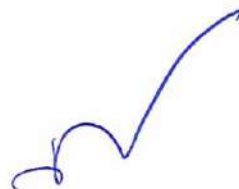
CONSIDERANDO as notícias encaminhadas por diversos NIP's instaurados junto ao Juízo 60ª Zona Eleitoral, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistentes em uso de maquinário da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto em propriedades particulares com fins eleitorais e nomeações de pessoas em cargos na administração pública municipal para possibilitar o financiamento de campanha eleitoral;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO inúmeras determinações de instauração de inquéritos policiais junto à Delegacia de Polícia Federal de Macaé para apuração dos crimes previstos nos arts. 299 e 301 do Código Eleitoral

[REDACTED]

RESOLVE, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO**



PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos acima descritos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. **Oficie-se** à Delegacia de Polícia Federal de Macaé para que informe os inquéritos policiais instaurados contra [REDACTED], bem como encaminhe cópia de toda prova oral e documental por ventura produzidas no bojo dos referidos IP's;
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

São Sebastião do Alto, 24 de novembro de 2020.

DENISE DE MATTOS MARTINEZ GERACI
Promotora Eleitoral
Mat. 2264